O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

SÚMULA: Institui a Semana de Conscientização e Combate de Maus-tratos e Abandono de Animais no Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituída no Município de Araucária a Semana Municipal de Conscientização e Combate de Maus-tratos e Abandono de Animais, destinado às ações educativas e de reflexão sobe abandono de animais, e inclui às atividades no calendário Oficial do Município.

Art. 2º A campanha será realizada na segunda semana de dezembro, por meio de eventos em espaços públicos com ações educativas e divulgação de materiais publicitários sobre o tema.

Art. 3º A campanha tem como objetivo

I – conscientizar a população de que o abandono e os maus-tratos a animais são crimes;

II – dar uma maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável dos animais e a prevenção em relação aos atos de maus-tratos, negligência e abandono de animais;

III – contribuir para que haja uma diminuição nos indicadores relativos a crueldade e abandono de animais no Município de Araucária.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 08/03/2022 as 10:01:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106358&c=16YTJ3.

Art. 4º As atividades descritas no art. 2° poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e por organizações da sociedade civil isolada ou em parceria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 08/03/2022 as 10:01:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106358&c=16YTJ3.

JUSTIFICATIVA

A campanha "Dezembro Verde" nasceu no nordeste do Brasil, mas precisamente no Ceará no ano e 2015 e se espalhou por todo país, com objetivo de reduzir os níveis de abandono de animais e proporcionar uma solução para o cenário de crueldade com os animais.

No âmbito municipal não há norma que verse especificamente sobre o combate ao abandono e maus-tratos aos animais. O presente projeto se insere dentro de um movimento mais amplo, de caráter nacional, que visa criar, manter e difundir os direitos dos animais.

Conforme previsão constitucional contida no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, o município detém competência material comum para criar leis que sirvam de base para proteção aos animais.

A criação de uma semana para fomentar a conscientização da população acerca dos efeitos nefastos oriundos da prática de abandono e maus-tratos aos animais, se alinha à Declaração Universal dos Direitos dos Animais, levado por ativistas da causa pela defesa dos direitos dos direitos animais à Unesco, em 1978, na cidade Paris, que em seu art. 3 dispõe que "nenhum animal será submetido nem a maus-tratos nem a atos cruéis".

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 08/03/2022 as 10:01:10.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106358&c=16YTJ3.